



LEI Nº 4375, de 31 de julho de 2025.

Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo" no Município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Itabirito, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo", a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 7 de outubro, data reconhecida mundialmente como o Dia de Conscientização sobre essa condição neurológica.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização tem como objetivos:

- I. informar e conscientizar a população sobre a Neuralgia do Trigêmeo, suas causas, sintomas, diagnósticos e tratamentos disponíveis;
- II. combater o preconceito e desinformação em relação às dores crônicas e neuropáticas;
- III. estimular a busca por diagnóstico precoce e acompanhamento médico especializado;
- IV. promover ações educativas junto às unidades de saúde, escolas, centros comunitários e demais espaços públicos do município.

Art. 3º - Durante a Semana de Conscientização, poderão ser promovidas, em parceria com instituições de saúde, universidades, ONGs e entidades de classe:

- I. palestras, seminários e rodas de conversa;
- II. distribuição de materiais informativos e educativos;
- III. campanhas publicitárias em meios de comunicação e redes sociais;
- IV. capacitação de profissionais da saúde da rede pública para identificação e manejo da Neuralgia do Trigêmeo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar as ações da Semana Municipal de Conscientização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de julho de 2025.

ELIO DA MATA Assinado de forma digital
por ELIO DA MATA
SANTOS:5054 SANTOS:50547917600
7917600 Dados: 2025.07.31
18:29:31 -03'00'
Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL